



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 136–Data 05/08/2020

Esta é a Edição Nº136 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Contratação de empresa especializada em pavimentação poliédrica com 8,00 cm de espessura e alvenaria poliédrica (calçadinha), alvenaria poliédrica, retirada e assentamento de coxim de areia ou pó de pedra com fornecimento de materiais, meio fio de concreto pré-moldado tipo a e transporte de material de qualquer natureza, distância média de transporte de 15,10 a 20 km.
- Localização: nas ruas e avenidas da zona urbana e comunidades rurais deste município
- Empreiteira: Alexandre Santos Andrade – ME
- CNPJ: 28.281.457/0001-30
- Processo Licitatório: 038/2019
- Pregão: 024/2019
- Registro de Preço: 021/2019

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM 8,00 CM DE ESPESSURA E ALVENARIA POLIÉDRICA (CALÇADINHA), ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E ASSENTAMENTO DE COXIM DE AREIA OU PÓ DE PEDRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A E TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20 KM, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO a contratação de empresa especializada em pavimentação poliédrica com 8,00 cm de espessura e alvenaria poliédrica (calçadinha), alvenaria poliédrica, retirada e assentamento de coxim de areia ou pó de pedra com fornecimento de materiais, meio fio de concreto pré-moldado tipo a e transporte de material de qualquer natureza, distância média de transporte de 15,10 a 20 km, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

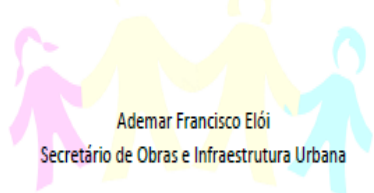


DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 04 de Agosto de 2020.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D



Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Prefeitura
São Sebastião
do Oeste

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Alexandre Santos Andrade – ME
CNPJ: 28.281.457/0001-30
De Vento
Administração

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público a retificação do Processo Licitatório nº 049/2020 - Pregão Eletrônico 01/2020. - OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho de raios-x digital - mínimo de 630 mA para radiologia geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. O provimento é ACEITO, a impugnação do edital apresentada pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n° 71.256.283/0001-85**, por ser tempestivo, determinando a retificação do edital e demais peças técnicas que compõem o referido processo, alterando a data de abertura dos envelopes que passará para o dia 19/08/2020 às 08 horas. Edital retificado encontra-se no www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2020. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, EXTRATO DO PL Nº- 049/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020, torna pública a alteração do pregão em referência. Sua abertura passará para o dia 19/08/2020 às 08h00min. Motivo: retificação do edital quanto ao descritivo do termo de referência. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **O edital com suas alterações encontra-se no www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.** Neuza Helena Meireles – Pregoeira. Informações pelo 37-3286.1173. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO